



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 1.077/2019/GPFJCC

Bom Despacho, 28 de agosto de 2.019

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Joice Martins Quirino  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro  
35600-000 – Bom Despacho-MG

**Referência:** Encaminha emenda aditiva ao Projeto de Lei 39/2019

Senhora Presidente

O Município enviou a esta Casa Legislativa o ofício nº 1.010/2019/GPFJCC, em 12 de agosto de 2.019 visando obter autorização legislativa para que o Poder Executivo pudesse repassar o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ao Lactário Menino Jesus em virtude da construção de um Centro de Terapia Intensivo.

No entanto, naquele projeto não ficou prevista a inclusão do elemento de despesa na classificação funcional programática da Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018 – LOA 2019, motivo pelo qual se apresenta esta mensagem de emenda para tanto.

Pelo exposto, solicito a Vossa Excelência a efetivação desta emenda, promovendo a alteração no Projeto de Lei 39/2019.

Ademais, requer o tratamento célere que a matéria merece.

Atenciosamente,

Fernando Cabral  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Mensagem nº 9, de 28 de agosto de 2.019.

Senhora Presidente da Câmara Municipal

Com fundamento nos arts. 136, inciso IV e art. 138, inciso III, ambos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminho emenda aditiva ao Projeto de Lei 39/2019, que autoriza o Poder Executivo a doar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Lactário Menino Jesus com o objetivo específico de ressarcir despesas na construção do Centro de Terapia Intensiva (CTI) do Município de Bom Despacho).

**Emenda aditiva:** Acresce-se o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei 39/2019, que autoriza o Poder Executivo a doar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Lactário Menino Jesus, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir elemento de despesa na seguinte classificação funcional programática da Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018 – LOA 2019:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0046.1016.445051	100	200.000,00

Atenciosamente,

Fernando Cabral  
Prefeito Municipal